

efetivo; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, sobre financeira ocorrida pela Portaria nº 042/2020-GAB/SEC/SEAP. **RESOLVE: ALTERAR** a contar de 01/07/2020 a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificados, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.300, de 08/10/2008.

N	Nome	Cargo	De	Para
1	CLAUDECI PIMENTEL DE SOUZA	AUX.O-I	11	12
2	DORGIVAL EPIFANIO RIBEIRO JUNIOR	ASSISTENTE TECNICO 3A CLASSE	10	12
3	MARIVALDO GOMES DOS SANTOS	MOT-I	12	13

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27483

#### PORTARIA Nº 060/2020-GAB/SEC/SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a edição da Lei 3.300, de 08/10/2008, que dispõe sobre o vencimento e disciplina a concessão da Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas/GATA dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargos de provimento efetivo; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 28.020, de 29/10/2008, que dispõe sobre os procedimentos e critérios para concessão da GATA aos servidores do Poder Executivo Estadual, ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão; **CONSIDERANDO**, ainda, sobre financeira ocorrida pelas Portarias nº 131/2019-GAB/SEC/SEAP, Portaria nº 004/2020-GAB/SEC/SEAP, Portaria nº 022/2020-GAB/SEC/SEAP, Portaria nº 032/2020-GAB/SEC/SEAP e Portaria nº 042/2020-GAB/SEC/SEAP. **RESOLVE: ATRIBUIR** a contar de 01/07/2020 a Gratificação de Atividades Técnico-Administrativas dos servidores do Poder Executivo, ocupantes de cargo de provimento efetivo, conforme abaixo especificados, nos valores fixados para os respectivos níveis da Tabela da Lei 3.300, de 08/10/2008.

N	Nome	Cargo	Nível
1	ANTONIO DE PADUA PINHEIRO SENA	A.TEC-II	11

**CEL QOPM MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA**  
Secretário de Estado de Administração Penitenciária - SEAP

**INÊS CAROLINA BARBOSA FERREIRA SIMONETTI CABRAL**  
Secretária de Estado de Administração e Gestão

Protocolo 27484

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

#### EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Termo de Contrato nº 060/2020-SEINFRA. Data da Assinatura: 04.11.2020. Partes: O Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus, e a empresa JPS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Objeto: Obras e serviços de engenharia para revitalização do Mercado Municipal do Município de Nova Olinda do Norte/AM. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias corridos. Valor: R\$ 485.430,75 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais e setenta e cinco centavos). Dotação: Unidade Orçamentária: 25101; Programa de Trabalho: 15.451.3300.1276.0002; Fonte de Recurso: 01000000; Natureza da Despesa: 44905193; tendo sido emitida, em 04/11/2020, a Nota de Empenho nº 2020NE01377. Processo Administrativo nº 01.01.025101.00001974.2020-SEINFRA. Manaus, 12 de novembro de 2020.

**CARLOS HENRIQUE DOS REIS LIMA**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Região Metropolitana de Manaus

Protocolo 27436

## Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

### SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE RESOLUÇÃO: Nº 017

Dispõe sobre a pactuação pelo repasse regular trimestral do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social no estado do Amazonas. **A Comissão Intergestores Bipartite - CIB/AM**, em Reunião Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições legais previstas em seu Regimento Interno, e:

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.742, de 07/12/1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências; a **Resolução nº 145/2004, de 28/10/2004**, do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social; a **Resolução Nº 33, de 12/12/2012**, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica/NOB/SUAS; a **Lei nº 4.509, de 13 de setembro de 2017**, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Amazonas - SUAS/AM e dá outras providências;

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Pactuar pelo repasse de forma obrigatória, regular trimestral e automática do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, no estado do Amazonas.

**Parágrafo único.** O repasse estadual deve estar condicionado ao Conselho Municipal de Assistência Social instituído e em funcionamento; Plano Municipal de Assistência Social elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência social; Fundo Municipal de Assistência Social criado em lei e implantado; e alocação de recursos próprios no Fundo de Assistência Social.

**Art. 2º.** Torna-se sem efeito a **Resolução nº 13/2020 - CIB/AM**, ocorrida no mês de julho pelo repasse de forma regular mensal do Cofinanciamento Estadual da Política de Assistência Social, no estado do Amazonas.

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Manaus, 07 de outubro de 2020

**MARICÍLIA TEIXEIRA DA COSTA**  
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite - CIB

**ELDILENE ALVES DA SILVA**  
Presidente do Coegemas AM

Protocolo 27464

## Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA

#### PORTARIA SEMA N.º 156 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020.

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.163, de 9 de março de 2015, e pelas Leis Delegadas n.º 122, de 15 de outubro de 2019, e 123, de 31 de outubro de 2019, pelo Decreto Governamental de 1 de janeiro de 2019, com reestruturação organizacional estabelecida pelo Decreto n.º 36.219, de 9 de setembro de 2015.

**CONSIDERANDO** as políticas ambientais, o planejamento para o setor florestal, onde as Concessões Florestais funcionam como instrumentos de conservação das Florestas Públicas devidamente geridas em espaços de uso sustentável dos recursos e constituem-se em uma estratégia eficaz de conservação de florestas naturais, instituída através da Lei n.º 4.415, de 29 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o art. 14, §1 da Lei n.º 4.415, de 29 de dezembro de 2016, que determina que o Plano de Outorga Florestal Estadual - POFE terá validade de 1 (um) ano;

**CONSIDERANDO** que o Manejo Florestal Sustentável e as práticas de exploração florestal de impacto reduzido garantem o estabelecimento e manutenção do ciclo de produção indefinidamente.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Publicar o Plano de Outorga Florestal Estadual para o ano de 2021 - POFE 2021 e disponibilizá-lo no endereço eletrônico desta SEMA na rede mundial de computadores - internet <<http://www.meioambiente.am.gov.br>>

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE**

Gabinete da SEMA, em Manaus, 12 de novembro de 2020

**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

Protocolo 27431